

PROJETO DE LEI N.º 3.679-A, DE 2019
(Do Sr. Schiavinato)

Institui a Semana Nacional de Prevenção à Saúde do Jovem; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. MARINA SANTOS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela institui a Semana Nacional de Prevenção à Saúde do Jovem, a recair na segunda semana de abril, com os objetivos de estimular ações preventivas e campanhas educativas, promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à saúde dos jovens e riscos de doenças, apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol da prevenção à saúde do jovem e difundir as medidas de proteção em relação às principais doenças da faixa etária.

A proposição tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Para apreciação do mérito, foi distribuída a esta Comissão de Seguridade Social e Família, seguindo-se a apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em consonância com o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DA RELATORA

Conforme o nobre autor explana em sua justificação, a população jovem está, em comparação com à população geral, mais exposta a uma série de enfermidades e condições, decorrentes dos hábitos de vida.

Algumas são decorrentes de vida social e sexual mais ativa: infecções por HIV, HPV, hepatites e coqueluche. Outras são resultado do intenso uso da tecnologia e das pressões da vida moderna, como a obesidade e a depressão.

Em comum, todas têm o fato de poderem ser evitadas pelas medidas adequadas de prevenção, que o projeto ora em tela propõe divulgar e estimular. No entanto, falhando a prevenção, é importantíssimo estar atento para os sinais e sintomas que permitirão realizar um diagnóstico precoce e iniciar o tratamento adequado, o que também está contemplado pelo projeto, que se refere textualmente a políticas públicas de atenção integral.

Do ponto de vista da saúde pública, o Projeto de Lei nº 3.679, de 2019, é sem dúvida meritório e, portanto, nosso voto é por sua aprovação.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2019.

Deputada MARINA SANTOS

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 3.679/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Marina Santos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Antonio Brito - Presidente, Alexandre Serfiotis e Marx Beltrão - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Alexandre Padilha, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Boca Aberta, Carmen Zanotto, Celina Leão, Célio Silveira, Darcísio Perondi, Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr., Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Dra. Soraya Manato, Eduardo Barbosa, Eduardo Braide, Eduardo Costa, Enéias Reis, Fernanda Melchionna , Jorge Solla, Leandre, Liziane Bayer, Luciano Ducci, Miguel Lombardi, Olival Marques, Ossesio Silva, Pastor Sargento Isidório, Patricia Ferraz, Pedro Westphalen, Roberto de Lucena, Rodrigo Coelho, Silvia Cristina, Alan Rick, Alcides Rodrigues , Arlindo Chinaglia, Chico D'Angelo, Chris Tonietto, Daniela do Waguinho, Diego Garcia, Dr. Leonardo, Fábio Mitidieri, João Roma, Júnior Ferrari, Marcio Alvino, Otto Alencar Filho, Pr. Marco Feliciano, Professor Alcides, Professora Dorinha Seabra Rezende, Santini e Sergio Vidigal.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2019.

Deputado ANTONIO BRITO
Presidente